

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

O **MUNICÍPIO DE IBEMA,** Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem para Eventos Esportivos do Município, conforme especificações no referido Edital.

Data de abertura: 13/02/2015

Horário: 09:30h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A integra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 28 de janeiro de 2015.

Antonio Borges Rabel

Prefeito



Página 2 de 2 Publicado em 29 de janeiro de 2015 às 8:05 Edição Ordinaria - Nº 010/2014 - Atos do Poder Executivo Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS № 002/2015

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem para Eventos Esportivos do Município, conforme especificações no referido Edital.

Data de abertura: 13/02/2015

Horário: 09:30h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A întegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 28 de janeiro de 2015.

Antonio Borges Rabel Prefeito



AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA DE PRAZO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que reabriu prazo do Edital 002/2015, na modalidade Tomada de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem para Eventos Esportivos do Município, conforme especificações no referido Edital.

Data de abertura: 02/03/2015

Horário: 14:00h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 12 de fevereiro de 2015.

ANTONIO BORGES RABEL

Prefeito



AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA DE PRAZO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que reabriu prazo do Edital 002/2015, na modalidade Tomada de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem para Eventos Esportivos do Município, conforme especificações no referido Edital.

Data de abertura: 02/03/2015

Horário: 14:00h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 12 de fevereiro de 2015.

ANTONIO BORGES RABEL

Prefeito

Página 3 de 4
Publicado em 13 de fevereiro de 2015 às 8:08
Edição Ordinária - Nº 018/2014 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA DE PRAZO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que reabriu prazo do Edital 002/2015, na modalidade Tomada de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem para Eventos Esportivos do Município, conforme especificações no referido Edital.

Data de abertura: 02/03/2015

Horário: 14:00h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura.

A întegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h. de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 12 de fevereiro de 2015.

ANTONIO BORGES RABEL Prefeito



AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA DE PRAZO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que reabriu prazo do Edital 002/2015, na modalidade Tomada de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem para Eventos Esportivos do Município, conforme especificações no referido Edital.

Data de abertura: 13/03/2015

Horário: 09:00h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 23 de fevereiro de 2015.

ANTONIO BORGES RABEL

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA DE PRAZO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que reabriu prazo do Edital 002/2015, na modalidade Tomada de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem para Eventos Esportivos do Município, conforme especificações no referido Edital.

Data de abertura: 13/03/2015

Horário: 09:00h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 23 de fevereiro de 2015.

ANTONIO BORGES RABEL

Prefeito

Página 2 de 2 Publicado em 24 de févereiro de 2015 às 8:02 Edição Ordinária - Nº 022/2014 - Atos do Poder Executivo Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 (2016

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA DE PRAZO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que reabriu prazo do Edital 002/2015, na modalidade Tomada de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem para Eventos Esportivos do Município, conforme especificações no referido Edital.

Data de abertura: 13/03/2015

Horário: 09:00h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura.

A întegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 23 de fevereiro de 2015.

ANTONIO BORGES RABEL Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

OMUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade acima, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, visando à Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem para Eventos Esportivos do Município. A abertura das propostas dar-se-á às 09:00 horas do dia 13 de março do ano de 2015, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, sito à Av. Ney Euirson Napoli, 1426. O tipo da licitação será a de MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem para Eventos Esportivos do Municipio, conforme discriminação no anexo I do referido edital.
- 1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:
- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;
- b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.
- 1.3 O Município de Ibema reserva-se o direito de solicitar os serviços de acordo com a necessidade do setor, reservando-se ao direito de executar o contrato, no todo ou em partes, realizando os serviços somente dos itens necessários ao setor, ficando desde já o licitante ciente de desta condição.
- 1.4 Para a modalidade Futsal, o licitante deverá apresentar uma relação, com árbitros pertencentes ao quadro da Federação Paranaense de Futebol de Salão, inscritos e com cadastro ativo na Federação durante a execução do contrato, e que tenham feito parte do grupo de arbitragem da empresa licitante no mesmo ano, devendo obrigatoriamente manter esta situação durante o período contratado. Cada árbitro deverá apresentar declaração com firma reconhecida de que pertence aos respectivos quadros, e que são contratados da empresa licitante.
- 1.5 Em caso de atraso, dos árbitros, será descontado 25% do valor das partidas do dia.
- 1.6 O contratado terá que fazer rodízio dos árbitros, durante o campeonato.
- 1.7 O árbitro que, por ventura, gere situações que prejudiquem o bom andamento do campeonato, não poderá mais participar das partidas restantes, e os mesmos deverão responder pelas situações ocasionadas em quadra (briga, indisciplina, confusões, com os torcedores e atletas) em razão da má arbitragem.
- 1.8 DO PROTOCOLO Os envelopes da documentação e proposta deverão ser protocolados, impreterivelmente, até 15 minutos antes da respectiva abertura, no dia da licitação, sob pena de desclassificação.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 O proponente deverá estar cadastrado como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o 3º dia útil anterior a abertura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

das propostas. Para cadastramento, deverão ser apresentados os seguintes documentos em fotocópia autenticada ou acompanhada do original:

- a) Comprovante de quitação de débitos com a Receita Federal, União, Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de quitação com o FGTS e INSS;
- c) Cópia do contrato social e ultima alteração; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria.
- d) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ da empresa;
- f) Certidão Negativa dos Cartórios de Registro de Falências e Recuperação Judicial do local da sede do proponente com data de expedição não superior a 30 (corridos) dias da abertura do certame;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- O não cadastramento implicará no impedimento do interessado em participar do certame licitatório.

2.2 - Documentação Envelope nº 01:

- 2.2.1 Os documentos que deverão ser apresentados no Envelope nº 01, em fotocópia autenticada ou acompanhada do original, são os seguintes:
- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);
- c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) emitido pelo Órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários CND INSS (fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);
- f) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;
- g) Prova de Inscrição no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda da matriz e filiais se for o caso;
- h) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria.
- i) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- k) Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedor no município, em vigência na data de abertura das propostas;
- I) Declaração de idoneidade para licitação (anexo II) que é parte integrante deste Edital;
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º Constituição Federal, (anexo III).



- n) Declaração, assinada pelo proponente ou seu representante legal, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação executará os serviços conforme solicitação do Município (anexo IV);
- o) Declaração expressa de concordância com o disposto neste Edital, (anexoV).
- p) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006 e alterações) se for o caso, (anexo VI).
- q) Relação e declaração com firma reconhecidados árbitros, conforme item 1.4.

3 - DA PROPOSTA (envelope nº 02)

- 3.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada em papel A4, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu titular, devendo constar:
- a) nome do proponente, endereço e CNPJ:
- b) a proposta deve conter o preço unitário, para o fornecimento dos produtos licitados, devendo no preço estarem incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o produto;
- c) declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 30 dias a contar da data de sua abertura;
- d) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

4 -DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados, em ato público, a Comissão de Licitação, abrirá os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta), distintamente separados, protocolados, devidamente lacrados, rubricados e endereçados à Prefeitura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:

PARA:

MUNICÍPIO DE IBEMA Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Ibema – Pr. A/C Comissão de Licitação Tomada de Preços nº 002/2015 Envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO Remetente:.....





PREFEITURA DO MUNICÍPIO ADM 2013 / 2016

PARA:
MUNICÍPIO DE IBEMA
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.
A/C Comissão de Licitação
Tomada de Preços n.º 002/2015
Envelope nº 002 – PROPOSTA

Remetente:....

4.2 Caso o licitante não tenha interesse em interpor recurso, deverá manisfestarse expressamente conforme modelo anexo (Termo de Renúncia, anexo VIII). Se todos os licitantesapresentarem Termo de Renúncia, será procedido à imediata abertura das propostas que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes presentes.

4.3 Na abertura dos envelopes, da documentação e da proposta, o participante se fará representar, ou será representado por pessoa devidamente credenciada.

4.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estipulado no Edital de convocação;

4.5 Serão abertos primeiramente os envelopes com os documentos de habilitação dos proponentes. Caso algum participante seja julgado inabilitado, será devolvido o envelope da proposta devidamente lacrado, bem como os demais documentos, sendo os atos registrados em ata, assegurados o direito de defesa.

4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

4.7 Os representantes legais deverão apresentar comprovação de tal condição, com contrato social e documento oficial de identidade; e no caso de credenciado, apresentar a credencial, contrato social e/ou procuração de quem assina a credencial e documento oficial de identidade do credenciado.

5 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que oferecer maior vantagem a esta administração, desde que atenda às exigências do Edital, observado o critério de menor preço global, para a execução dos serviços objetos deste edital;

5.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será adotado como critério de desempate o sorteio, prevalecendo o proponente sorteado em primeira mão, conforme Art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/93;

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis comparados aos praticados no setor.

5.4 Fica estipulado o valor máximo de R\$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais), para o execução dos serviços objeto desta licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

6 DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

a)advertência;

 b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

c)suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;

e)a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

7 DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.008.27.812.80022.025 — Gestão do Esporte — 33.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica - Fonte 000.

8 DO CONTRATO

8.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor ou com o remanescente, para execução, pelo prazo de 12 (doze) meses, que terão suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº 8.666/03 e suas alterações. O não comparecimento do licitante convocado para a assinatura do contrato no prazo acima, implicará em sua automática desclassificação, sendo convocados através do órgão oficial eletrônico do Município os licitantes remanescentes para que, na sua devida ordem e nos valores do vencedor, assinem o instrumento equivalente;

8.2 Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para seu julgamento, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição;

8.3 O contrato a ser assinado com o licitante vencedor ou remanescente, terá vigência, para fins de pagamento, a partir de sua assinatura, pelo prazo de 13 (treze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, outro agravante qualquer ou por manifestação das partes.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O licitante contratado ficará obrigado a:

a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais, cíveis ou criminais que possam ocorrer em razão do fornecimento ou não, dos produtos objetos dessa licitação;

 b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;



- c) Executar os serviços em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.10 pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal para empenho, mediante a execução dos serviços, que deverão ser executados conforme a necessidade atendendo solicitação da Secretaria de Educação e Cultura do Município, durante o período de 12 meses;
- 10.2 O execução dos serviços somente se dará mediante solicitação, emitida pela Secretaria de Educação e Cultura;
- 10.3 A contratada deverá executar os serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica.
- 10.4 É obrigação da empresa, manter as condições de contratação em dia, ou seja, apresentar certidões negativas validas durante o período da contratação.

11DO REAJUSTE

11.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

12 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços considerados excessivos ou inexegüíveis.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A apresentação da proposta significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e obteve do Departamento, informações sobre os pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições nele estabelecidos;
- 13.2 Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas;
- 13.3 O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração.
- 13.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;
- 13.4 A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar os documentos necessários até a data de assinatura do contrato:
- 13.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, serão dirimidos pela Comissão de Licitação das 8:00h 12:00h e das 13:30h as 17:30h, de segunda à sexta-feira;



13.6 A íntegra do Edital encontra-se disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

Ibema, 23 de fevereiro de 2015.

Rafael Gomes Rocha Presidente da Comssão de Licitação





Anexo I

CARTA PROPOSTA (MODELO)

	Ibema,	de	de 2015.	
À Comissão de Licitação Município de Ibema – F	Pr.			
Prezados Senhores:				
trata de assunto ref Arbitragem para Event Senhoria manifestar m global de R\$ produtos contratados, o	erente à C os Esportivo eu interesse (contratação do sontratação do Municípo em contratación o estipulado minha propos	de Empresa Es pio, venho à pre r com este muni) para exe o no edital.	sença de Vossa icípio pelo preço cução total dos 30 (trinta) dias a
contar de sua abertur. Edital.	a e que est	ou de comun	m acordo com o	disposto neste
	Sem mais pa	ara o moment	o, despedimo-no	os.
	Ate	enciosamente		
		Licitante		





Anexo II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

Α					
Comissão	Permanente d	de Licitaç	ão do Mu	unicípio de	Ibema

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Po	r ser expressão da verdade	, firmamos a prese
	,de	de 2015.
	Declarante	







Anexo III

PROPONENTE	
CNPJ	Nº
ENDEREÇO	FONE;
MUNICIPIO:	EST.
modalidade de Tomada de Preços sob o nº	002/2015, por seu representante,
modalidade de Tomada de Preços sob o nº declara, na forma e sob as penas impostas p de 1993 e demais legislação pertinente, que, Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 perante o Ministério do Trabalho, no que se r	ela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho nos termos do § 6º do artigo 27 da , encontra-se em situação regular efere à observância do disposto no
modalidade de Tomada de Preços sob o no declara, na forma e sob as penas impostas perante, que, perante o Ministério do Trabalho, no que se reinciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal	o 002/2015, por seu representante, ela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho nos termos do § 6º do artigo 27 da , encontra-se em situação regular efere à observância do disposto no
modalidade de Tomada de Preços sob o no declara, na forma e sob as penas impostas p de 1993 e demais legislação pertinente, que, Lei no 6.544, de 22 de novembro de 1989 perante o Ministério do Trabalho, no que se r inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Fede	ela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho nos termos do § 6º do artigo 27 da , encontra-se em situação regular efere à observância do disposto no eral.





Anexo IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema
osmosas i emanente de Liotação do Município de Ibema
DECLARAÇÃO DE ADJUDICATÁRIO
PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:
A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 002/2015, por seu representante legal, declara, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos e executará os serviços conforme solicitação do Município.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
de de de

Licitante







Anexo V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL
PROPONENTE: CNPJ: ENDEREÇO: MUNICÍPIO:
A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 002/2015, por seu representante legal, declara, estar de comum acordo com o disposto no edital.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
······ de de

Licitante







Anexo VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006 e alterações)

A
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema.
O signatário da presente declara para todos os fins de direito, que a empres
, sito
, CNPJ sob nº est
registrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (L. 123/2006 e alterações).
Por ser verdade, firmamos a presente.
Local, e data//
(nome do representante legal)







Anexo VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

Α					
Comissão Permanen	te do	Muni	cípio	de	Ibema

CARTA DE CREDENCIAMENTO

		Pela	prese	ente,	credencia	mos	0	(a)
Sr.(a)					, p	ortado	r (a) da	a Cédula
de N.º	Identidade	sok	N.º			е	CPF	sob
a part nº 002	icipar do proced 2/2015, instaura	dimento do por	licitatório, i esta Prefeit	na moda ura.	lidade de To	mada	de Pre	ços, sob
		Na	qualidade	de re	presentante outorga	legal	do ao	licitante acima
crede Recur	nciado, dentre so.	outros	poderes, o	de renun	iciar ao direi	to de i	nterpo	sição de
				de		201	15.	
	-			de		201	15.	







Anexo VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada participante da licitação em epígrafe, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

 de	de 2015.
12-17	
Licitante.	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO ADM 2013 / 2016

MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Euirson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

CONTRA	TADO:		pess	oa ju	rídica	de	direito	privado,	com	sede	9 8	à
	município	de		CNPJ	n.º		, repre	sentada	neste	ato	ро	r

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 002/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem para Eventos Esportivos do Município, conforme discriminação no anexo I do referido edital.
- 1.2 O Contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:
- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;
- b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.
- 1.3 O Município de Ibema reserva-se o direito de solicitar os serviços de acordo com a necessidade do setor, reservando-se também ao direito de executar no todo ou em partes, realizando os serviços somente dos itens necessários ao setor, ficando desde já o contratado ciente de desta condição.
- 1.4 Em caso de atraso, dos árbitros, será descontado 25% do valor das partidas do dia.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação, Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 002/2015, juntamente com seus anexos, projetos, orçamento e a proposta da CONTRATADA, bem como todos os documentos que serviram de base para a contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais, cíveis ou criminais que possam ocorrer em razão do fornecimento ou não, dos produtos objetos dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Executar os serviços em conformidade com a forma ajustada no Edital;

- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 0,00 (zero vírgula zero zero).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
- 5.2 O representante do CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da CONTRATADA no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a CONTRATADA entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS 7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou





descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.008.27.812.80022.025 — Gestão do Esporte — 33.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica - Fonte 000.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas;

9.2 O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema,	de	de 2015







CONTRATANTE:M	UNICÍPIO DE IBEMA itonio Borges Rabel		
CONTRATADO:		1	
TESTEMUNHAS:			
PROCURADORIA JURÍ		arcos Daga	



ANEXO I TOMADA DE PREÇOS 002-2015 ARBITRAGEM

ITEM	QUANT.	MATERIAL	V. UNIT	V. TOTAL
4	110	Arbitragem de partida de futsal sendo dois árbitros e um mesário	125,00	
4		Arbitragem e organização de evento de bocha, por equipe	125.00	13.750,00
5	-00	Arbitragem e organização de evento de truco por dupla	60,00	2.500,00
6	12/2/	Arbitragem e organização de evento de canastra por equipe	80,00	1.200,00
		TOTAL	1 00,00	1,600,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO ADM 2013 / 2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	ovante de Entrega de Licitação
Referente ao Edital de Licit	ação Nº 002/2015 de: 23 de fevereiro de 2015.
Modalidade: a) CONVITE () b) TOMADA DE PREÇOS () c) CONCORRÊNCIA () d) ALIENAÇÃO ()	
Abertura dia: 13 de marco d	de 2015 às 09:00 horas. DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.
NOME DO LICITANTE: CNPJ : ENDEREÇO: CIDADE: FELEFONE: E-MAIL:	The sound folding.
Recebido em	OBJETO:

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fak (45) 3238-1347 ou e-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "001" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

Aos treze dias do mês de março do ano dois mil e quinze, às nove horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: Rafael Gomes Rocha, Marli Orotides Daniel, e Valdir Roberto Scheifer, nomeados através do Decreto nº 357/2015, de 12 de janeiro de 2015, para abertura e análise dos envelopes de documentos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº 002/2015, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem para Eventos Esportivos do Município. Inicialmente a comissão constatou que apenas (01) uma empresa retirou o Edital: Associação de Árbitros de Guaraniaçu - AAG. A empresa estava cadastrada até terceiro dia anterior a abertura da proposta. A empresa foi representada pelo Sr. Junior Cezar Ziger, devidamente credenciado. Os envelopes encontravam-se devidamente lacrados, tendo sido protocolado no setor de protocolo da Prefeitura, dentro do prazo previsto. A empresa foi habilitada para participar na abertura do envelope "002", contendo a proposta de preços, o que ocorreu de forma contínua a fase da habilitação, no mesmo horário e local, considerando que a empresa renunciou ao prazo recursal, conforme consta em documento, que passa a fazer parte integrante deste processo. Nada mais havendo, eu Marli Orotides Daniel, Secretária da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida e analisada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante presente.

Rafael Gomes Rocha Presidente da Comissão Permanente

Valdir Roberto Scheifer Membro Marli Orotides Daniel Secretária

Junior Cezar Ziger Representante



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "002" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

Aos treze dias do mês de março do ano dois mil e quinze, às nove horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: Rafael Gomes Rocha, Marli Orotides Daniel, e Valdir Roberto Scheifer, nomeados através do Decreto nº 357/2015, de 12 de janeiro de 2015, para abertura e análise do envelope da proposta de preços ao Edital de Tomada de Preços 002/2015, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem para Eventos Esportivos do Município. A empresa participante, que protocolou proposta e foi habilitada para participar desta etapa. Na sequencia, procedeu-se a abertura do envelope "002", contendo a proposta de preços, julgadas menor preço global. A empresa Associação de Árbitros de Guaraniaçu -AAG, apresentou sua proposta no valor de R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais); sendo esse o valor global deste processo licitatório para o fornecimento do objeto desta licitação. Após análise da Comissão chegou-se a conclusão que o processo encontra-se de acordo com a legislação vigente. Nada mais havendo, eu, Marli Orotides Daniel, Secretária da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida, analisada e assinada pela Comissão e pelo representante presente, será encaminhada ao Sr. Prefeito para que proceda a homologação da mesma, se assim julgar conveniente.

Rafael Gomes Rocha Presidente da Comissão Permanente

Valdir Roberto Scheifer Membro Marli Orotides Daniel Secretária

Junior Cezar Ziger Representante





MUNICÍPIO DE IBEMA

PARECER: Tomada de Preços nº 002/2015

DE: Antonio Marcos Daga PARA: Antonio Borges Rabel

DATA: 16/03/15

Senhor Prefeito

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da lei de licitações e contratos administrativos, edital de licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 002/2015, que tem como Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem para Eventos Esportivos do Município. Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual encontra-se o presente processo aprovado por este Setor Jurídico e em condições de ser homologado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer,

Solicito, etnovei deste, a apresentação de decumentorio de Associação de Anhitros de Guanoniação, vancedora do tomodo de Preças Nº 2002/2015. Tel pedido se Refere especificamente ao ítem 1.4, do Objeto, onde, ales do licitante apresentor uma reloção de enbitros pertencentes ao quadro de ZOIS tombém deverá apresentor uma beclaração com FIRMA RECONHECIDA da que pertence das respectivas quadras e que são contratado do empresa licitante.

Sendo assim, na falta ou inneauloridade de documentoção, pero tombém o concelo cento do centome e publicação de

novo editel.

Ibema, 19 de monço de 2015.

Elvio GVAIGEN da J. luc. 12G S. 823, 406-0 CPF 020. 684. 669-02 FONE: 3822, 7656 N° PROTOCOLO: 654 EMITIDO POR: 2 - APARECII OBJETO PROTOCOLADO: RECURSOS REQUERENTE: ELVIO SVAIGEN DA SILVA DESTINATÁRIO: SETOR LICITATÓRIO

Contesto, por meio deste, a apresentoix do documentação da AAG - Associação de Arbitros de Guerenique, durente o processo de Tomada de Freges 002/2015 Tal contextoção devesse ao foto de empresa acima citoda ten apresentodo apenos declaração de que seus anbitnos pentencem ao quodro da AAG- Associoção de Anbitros de Guera viegi, e vão consta decleração des mesmos com finma reconhecide que os mesmos pentencem ao quadro de Federação Penancense de Futebol de Solão, contonne pedido no item 1.4, do Objeto, do Edital de hicitorão, onde o texto é bem explicito e referesse DOS RESPECTIVOS QUADROS, ou seje, de empresa licitante e de Federação Paranoense de Futebal de

Solos. Outro enro, é a inclusão dos nomes dos Senhones Volmin de Duedros, Junior Cezon Ziger, Alexsondro Vigo, Elever son Adriono Compos Romos, Adriano Deneilo, onde constom openos declonoção de ponticipação de curso ou diploma, lembrandro que, epenos devem constor nomes com reaistro no ano de 2015 junto a Federação foranoense de Futeso de Solão, conectenizando assim a sitieção irregular das nomos ecimo ci-

Diente de exposto e de motorialidad des inneaulonidades, solicito o conce lomento de centeme, tomado de lomento de centeme, tomado de Prejes 002/2015, e publicação de 10000 edital.

Som mais.

Bema, 19 de monto de 2015.

Elvia Svaigen de Silve 126 5.823.406-0 epf 020.684.669-02 Fore: 9822.7656 N° PROTOCOLO: 655 EMITIDO POR: 2 - APARECIDO CORREA LIM.
OBJETO PROTOCOLADO: RECURSO LICITAÇÃO
REQUERENTE: ELVIO SVAIGEN DA SILVA





PARECER JURÍDICO

De: Procuradoria Jurídica.

Para: Gabineto do Sr. Prefeito e Comissão de Licitação.

Assunto: Recurso nos autos de licitação modalidade Tomada de

preços nº. 002/2015.

1. Apresenta-se para parecer os autos do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 002/2015, o qual versa sobre a contratação de empresa de arbitragem para eventos esportivos do Município.

1.2 O requerente Elvio Svaigen da Silva contesta os documentos apresentados pela vencedora do certame, alegando que a empresa vencedora não apresentou os documentos exigidos no edital. Por tais argumentos requer a desclassificação da empresa vencedora.

1.3 Em análise da documentação integrante do procedimento licitatório temos que não merece prosperar os argumentos aduzidos pelo Requerente, senão vejamos.

1.4 O item 1.4 do edital assim prescreve:

1.4 Para a modalidade Futsal, o licitante deverá apresentar uma relação, com árbitros pertencentes ao quadro da Federação Paranaense de Futebol de Salão, inscritos e com cadastro ativo na Federação durante a execução do contrato, e que tenham feito parte do grupo de arbitragem da empresa licitante no mesmo ano, devendo obrigatoriamente manter esta situação durante o período contratado. Cada árbitro deverá apresentar





declaração com firma reconhecida de que pertence aos respectivos quadros, e que são contratados da empresa licitante. (Grifei).

1.5 Depreende-se dos documentos juntados pela empresa dada como vencedora que constam os números de cadastro dos árbitros, bem como a declaração de cada um com firma reconhecida, apenas não estão predispostas de forma individualizada, o que, por si só, não tem o condão de serem consideradas irregulares.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, lançando mão da legislação, circunstâncias fáticas e, principalmente dos princípios norteadores do direito administrativo, concluímos o presente parecer no sentido de negar provimento ao recurso administrativo pelos fundamentos acima expendidos.

É o parecer.

Ibema, 23 de março de 2015.

Antenio Marcos Daga

rocurador Jurídico

OAB/PR 58.378





DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 002/2015

Em atenção a solicitação de cancelamento do certame por ELVIO SVAIGEM DA SILVA, CPF 020.684.669-02, através de protocolo número 655, tem, os a relatar o seguinte:

- 1 O solicitante pede o cancelamento do processo, tendo em vista que a ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE GUARANIAÇU, em sua opinião não apresentou documentos solicitados no item 1,4 do edital.
- 2 O solicitante contesta a inclusão dos nomes dos senhores, Valmir de Quadros, Junior Cezar Ziger, Alexsandro Vigo, Cleverson Adriano Campos Ramos, Adriano Pereira, alegado que constam apenas declaração de participação de curso.

Encaminhamos os autos ao Departamento Jurídico, e este apresentou o Parecer nesta.

De acordo com o parecer jurídico apresentado, passamos a tecer as seguintes conclusões:

- a) Em relação questionamento do item 1.4, na documentação apresentada na data do certamente da qual o requerente teve vistas, consta relação dos árbitros, numero de registro na federação, com declaração de cada um e firma reconhecida, apenas não estão de forma individualizadas, o que, por si só, não tem o condão de serem consideradas irregulares.
- Em relação a inclusão dos outros senhores, a empresa é livre para mencionar, mais pessoas, desde que, cumpram o requisito exigido no Edital, que conforme documentos o cumpriu.

CONCLUSÃO

Com base no exposto acima, não acatamos o recurso do Sr. ELVIO, mantendo a decisão anterior.

Esta é a decisão

Rafael Gomes Rocha

Presidente

Marli Orotides Daniel

Secretária

Valdir Roberto/Scheifer Membro





DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 002/2015

Em atenção a solicitação de cancelamento do certame por ELVIO SVAIGEM DA SILVA, CPF 020.684.669-02, através de protocolo número 655, tem, os a relatar o seguinte:

- 1 O solicitante pede o cancelamento do processo, tendo em vista que a ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE GUARANIAÇU, em sua opinião não apresentou documentos solicitados no item 1.4 do edital.
- 2 O solicitante contesta a inclusão dos nomes dos senhores, Valmir de Quadros, Junior Cezar Ziger, Alexsandro Vigo, Cleverson Adriano Campos Ramos, Adriano Pereira, alegado que constam apenas declaração de participação de curso.

Encaminhamos os autos ao Departamento Jurídico, e este apresentou o Parecer nesta

De acordo com o parecer jurídico apresentado, passamos a tecer as seguintes conclusões:

- a) Em relação questionamento do item 1.4, na documentação apresentada na data do certamente da qual o requerente teve vistas, consta relação dos árbitros, numero de registro na federação, com declaração de cada um e firma reconhecida, apenas não estão de forma individualizadas, o que, por si só, não tem o condão de serem consideradas irregulares.
- Em relação a inclusão dos outros senhores, a empresa é livre para mencionar, mais pessoas, desde que, cumpram o requisito exigido no Edital, que conforme documentos o cumpriu.

CONCLUSÃO

Com base no exposto acima, não acatamos o recurso do Sr. ELVIO, mantendo a decisão anterior.

Esta é/a decisa

Rafael Gomes Rooma

Presidente

Marli Orotides Daniel

Secretária

Valdir Roberto Scheifer



HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 357/2015, de 12 de janeiro de 2015, os Senhores: Rafael Gomes Rocha, Marli Orotides Daniel, e Valdir Roberto Scheifer, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 002/2015, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem para Eventos Esportivos do Município, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação à empresa "Associação de Árbitros de Guaraniaçu - AAG", nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, 25 de março de 2015.

Antonio Borges Rabel Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Publicado em 26 de março de 2015 às 8:03 Edição Ordinária - Nº 044/2015 - Atos do Poder Executivo Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

D Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Municipio de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2013/2016 http://www.pibema.pr.gov.br

IBEMA PREFEITURA Assinado de forma digital por IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 MUNICIPAL:648831 PN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Calixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA 67968

PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 Dados: 2015.03.26 08:05:52 -03'00'





HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 357/2015, de 12 de janeiro de 2015, os Senhores: Rafael Gomes Rocha, Marli Orotides Daniel, e Valdir Roberto Scheifer, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 002/2015, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem para Eventos Esportivos do Município, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e a adjudicação à empresa "Associação de Árbitros de Guaraniaçu - AAG", nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, 25 de março de 2015.

Antonio Borges Rabel Prefetto





CONTRATO Nº 035/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Euirson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE GUARANIAÇU - AAG. pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Humberto Fernandes, 238. Centro, Município de Guaraniacu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.172.234/0001-44, representada neste ato pelo Sr. Alexsandro Vigo, brasileiro, solteiro, representante comercial, residente e domiciliado na Linha Campo Sales, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 8.727.571-0 SESP/PR e do CPF Nº 049.142.719-07.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Precos nº 002/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem para Eventos Esportivos do Município, conforme discriminação abaixo:

ITEM	QUANT.	MATERIAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	110	Arbitragem de partida de futsal sendo dois árbitros e um mesário	120,00	13.200,00
2	20	Arbitragem e organização de evento de bocha, por equipe	120,00	2.400,00
3	20	Arbitragem e organização de evento de truco por dupla	40,00	800,00
4	20	Arbitragem e organização de evento de canastra por equipe	70,00	1,400,00
		TOTAL		17.800,00

1.2 O Contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 O Município de Ibema reserva-se o direito de solicitar os servicos de acordo com a necessidade do setor, reservando-se também ao direito de executar no todo ou em partes, realizando os serviços somente dos itens necessários ao setor, ficando desde já o contratado ciente de desta condição.





- 1.4 Em caso de atraso, dos árbitros, será descontado 25% do valor das partidas do dia.
- 1.5 O contratado terá que fazer rodízio dos árbitros, durante o campeonato.
- 1.6 O árbitro que, por ventura, gere situações que prejudiquem o bom andamento do campeonato, não poderá mais participar das partidas restantes, e os mesmos deverão responder pelas situações ocasionadas em quadra (briga, indisciplina, confusões, com os torcedores e atletas) em razão da má arbitragem.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação, Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 002/2015, juntamente com seus anexos, projetos, orçamento e a proposta da CONTRATADA, bem como todos os documentos que serviram de base para a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 O contratado ficará obrigado a:
- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais, cíveis ou criminais que possam ocorrer em razão do fornecimento ou não, dos produtos objetos dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Executar os serviços em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL 4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de **R\$ 17.800,00** (dezessete mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução de serviços.





5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos serviços. Verificará o cumprimento da execução, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos serviços, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta lícitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.008.27.812.80022.025 — Gestão do Esporte — 33.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica - Fonte 000.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas;

9.2 O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 27 de março de 2015.

CONTRATANTE:

	orges Rabel
	D DE ÁRBITROS DE GUARANIAÇU – AAG lexsandro Vigo
TESTEMUNHAS:	
PROCURADORIA JURÍDICA:_	Amonio Marcos Daga





EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2015

PARTES: Município de Ibema e Associação de Árbitros de Guaraniaçu – AAG. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem para Eventos

Esportivos do Município.

VALOR: R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato. VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas - Pr.

Página 4 de 8 Publicado em 31 de março de 2015 às 8:08 Edição Ordinária - Nº 047 2015 - Atos do Poder Executivo Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Municipio de Ibema/PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL





EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2015

PARTES: Município de Ibema e Associação de Árbitros de Guaraniaçu - AAG. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem para Eventos

Esportivos do Município.

VALOR: R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Juridica.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato. VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas - Pr.





CONTRATO Nº 029/2015

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS ELETRÔNICOS, MATERIAIS DIDÁTICOS, MATERIAIS DE AVIAMENTOS, MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E MATERIAIS DE ARTESANATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antonio Borges Rabel, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: RODRIGO MIOTTO – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pitanga, 337, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 02.632.226/0001-30, representada neste ato pelo proprietário Sr. Rodrigo Miotto, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Rua Pitanga, 337, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 2.852.385 SSP/SC e do CPF nº 946.606.979-91.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 006/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Materiais de Expediente, Materiais Eletrônicos, Materiais Didáticos, Materiais de Aviamentos, Materiais de Processamento de Dados e Materiais de Artesanato, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDADE	V. UNIT.	TOTAL
2	Alfinete para mapa c/ 50 unidades	cx	jocar	47	1,64	77,08
4	Apontador plástico pote c/ 40 unidades	pote	leo e leo	110	5,40	594,00
6	Blocos de recado autoadesivos 76mmx76mm 100fls	unid	jocar	180	1,34	241,20
13	Borracha nº 40 cx c/ 40 unidades	сх	leo e leo	81	5,97	483,57
14	Borracha nº 60 cx c/ 60 unidades	сх	leo e leo	88	5,96	524,48
21	Caderno matemática brochura, flexível 1/4 c/ 48fls	unid	dna	340	0,65	221,00
23	Caderno brochura desenho 1/4 c/ 48fls	unid	dna	285	0,67	190,95
24	Caixa organizadora novaonda P 340x255x196 mm	unid	polibras	68	13,20	897,60
26	Caixa organizadora novaonda G 450x335x260 mm	unid	polibras	60	21,40	1.284,00
27	Caixa para correspondência dupla acrílica	unid	walleu	10	30,00	300,00

3238-1354 e 3238-1355

www.gibema.pr.gov.br



IBEMA PREFEITURA DO MUNICÍPIO ADM 2013 / 2016

28	Caixa para correspondência tripla acrilica	unid	dello	20	43,00	860,00
31	Caneta esferográfica sextavada cristal, ponta média 1.0mm, azul/preta, cx c/50 unidades.	unid	jocar	80	19,00	1.520,00
32	Caneta hidrográfica c/12 cores	estojo	leo e leo	112	1,96	219,52
37	Caneta marcador permanente 2.0 mm c/12 unidades p/CD	сх	jocar	35	13,29	465,15
43	Clips trançado nº 01 cx c/ 12 unidades	сх	bacchi	10	1,79	17,90
47	Compasso escolar plástico	unid	walleu	150	2,39	358,50
48	Cola gliter estojo c/6 25g	сх	leo e leo	130	5,38	699,40
55	Cracha plástico c/ cordão 12x8 cm c/ 50 unidades	pct	аср	50	33,95	1,697,50
64	EVA plush	unid	leo e leo	420	3,18	1.335,60
65	EVA glitter	unid	leo e leo	420	3,20	1.344,00
68	EVA estampado	unid	leo e leo	450	2,96	107 PART 1.78
74	Fitas para pacotes de presente c/ 10 unidades, várias cores (fitilho)	pct	gala	60	4.67	1.332,00
75	Giz quadro negro/ branco cx master c/ 60 calxinhas de 55 unid 220 g cada	сх	big giz	30	83,48	2.504,40
78	Grampo 26/6, cx c/5000 unidades	сх	jocar	110	2,09	229,90
80	Grampo 23/13 galvanizado, cx c/ 1000 unidades	cx	bacchi	60	3,86	231,60
82	Grampeador de mesa, 25folhas	unid	desart	41	8,00	328,00
83	Grampeador industrial, regulagem de pressão utiliza grampos 106/6 e 106/8	unid	sertic	4	29,90	119,60
84	Grampeador de metal, para 240 folhas	unid	jocar	30	67,30	2.019,00
86	Isopor 3 cm 100X50 cm	unid	disoeste	215	5,25	1.128,75
92	Lápis estaca cx c/ 12 unidades	сх	maripel	30	2,27	68,10
93	Livro ponto c/ 50 folhas	unid	tilibra	45	4,67	210,15
96	Mini rosa artesanal c/ 12 unidades	unid	arte flor	50	1,80	90.00
97	olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades ,tamanho 12	unid	estilo	10	4,50	45,00
98	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 16	unid	estilo	10	5,50	55,00
99	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 18	unid	estilo	10	6,50	65,00
100	Olhos móveis para artesanato pacote c/ 100 unidades, tamanho 25	unid	estilo	20	9,50	190,00
104	Pacote para presente GG 60X45	unid	gala	150	0,80	120,00
105	Palito de picolé colorido c/100 unidades	pct	theotto	118	2,99	352,82
109	Papel casca de ovo, 180 g, cx c/50 folhas	сх	off paper	167	8,94	1.492,98
110	Papel camurça varias cores 40X60 cm	unid	vmp	650	0,49	318,50
111	Papel cartão várias cores 48X66 cm	unid	٧mp	430	0,65	279,50
112	Papel color set 48X66 cm	unid	vmp	350	0,48	168,00
114	Papel microondulado decorado 50cmx80cm	unid	vmp	620	1,70	1.054.00
116	Papel celofane 85cmx1m	unid	vmp	680	0,69-,	469,20
117	Papel dobradura 50cmx60cm	unid	vmp	700	A Section of the sect	126,00
121	Papel laminado várias cores 50X60cm	unid	vmp	665	0,62	412,30



IBEMA PREFEITURA DO MUNICÍPIO ADM 2013 / 2016

123	Papel sulfite A4 branco cx c/ 10 resmas	сх	goldpaper	230	114,80	26.404,00
124	Papel sulfite A4 colorido pct c/ 500 fls	pct	chamex	105	15,90	1.669,50
126	Pasta arquivo morto polipropileno, 350X245X135 mm, pacote c/ 10 unidades	unid	dna	108	21,00	2.268,00
127	Pasta catálogo jeans c/50fls	unid	stampa	135	19,00	2.565,00
133	Pasta sanfonada A4 12 divisões	unid	dac	25	12,00	300,00
135	Pincel atomico, c/ 6 unidades	pote	jocar	30	3,15	94,50
136	Pincel cerdas nº 06 -escolar chato, cabo longo	unid	leo e leo	220	0,66	145,20
137	Pincel cerdas nº 12 -escolar chato, cabo longo	unid	leo e leo	220	0,82	180,40
138	Pincel cerdas nº 08 -escolar chato, cabo longo	unid	leo e leo	220	0,71	156,20
139	Pincel marcador permanente cores sortidas grosso	unid	jocar	160	0,95	152,00
140	Pintura facial em gel frasco c/15ml	unid	maripel	115	2,14	246,10
141	Pincel marcador permanente estojo c/6 cores ponta 54,9mm	estojo	jocar	65	2,99	194,35
142	Pistola de cola silicone pequena	unid	leo e tec	51	6,59	336,09
144	Plástico p/ encapar livros rolo c/ 25 metros	unid	mercur	55	21,90	1.204,50
145	Plumas 2,5 m c/ 07 cm de espessura p/ arte	unid	estilo	100	3,99	399,00
148	Porta lápis/clips material acrílico	unid	walleu	34	6,90	234,60
149	Purpurina frasco c/ 03g cx c/ 12 unidades	сх	reflex	55	10,50	577,50
154	Tesoura escolar sem ponta cx c/ 24 unidades	сх	leo e leo	68	15,90	1.081,20
157	Tinta para pintura em tecido, várias cores, 50 ml	unid	acrilex	100	1,97	197,00
160	Transparência para retroprojetor cx c/50 unidades	сх	usa folien	15	25,00	375,00
				TOTAL	LOTE 01	65.801.59

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDADE	V. UNIT.	TOTAL
1	Bateria 9 V alcalina	unid	elgin	215	6,07	1.305,05
2	Lâmpadas para máquina de costura Singer (Sem rosca)	unid	singer	15	4,20	63,00
3	Pilhas alcalina AA pct c/4 unidades	pct	elgin	265	4,33	1.147,45
4	Pilhas alcalína AAA pct c/ 4 unidades	pct	elgin	265	4,29	1,136,85
5	Pilhas média c/ 24 unidades	сх	rayovac	160	35,50	5.680,00
				TOTAL	LOTE 02	9.332,35

LUII	E 03: MATERIAIS DIDÁTICOS					
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDADE	V. UNIT.	TOTAL
2	Animais filhotes de fazenda/selva/pré-história c/ 6 borracha sem emendas	сх	H1000 impot	39	13,90	542,10
3	Apagador com porta giz alt. 5cm/ larg7cm/ larg/ 18cm comp.	unid	souza	30	2,80	84,00
4	Argolas acríficas grande	unid	estilo	70	0,58	40,60
5	Argolas acrilicas média	unid	estilo	75	All I	29,25
7	Balde de areia com acessórios 18 cm	unid	dominio	10	3,90	39.00



IBEMA PREFEITURA DO MUNICÍPIO ADM 2013 / 2016

				TOTAL	₩E 03	33.465,
52	Tapete alfanumérico gigante - EVA - pacote c/ 36 pçs de 31x31cm	unid	carlu	25	210,00	5.250,0
51	Sacolão criativo, 1000 peças de encaixe, medindo aproximadamente 3X8cm, várias cores, sacola de plástico de 45X28X22 com ziper e alça.	unid	pais e filhos	9	147,90	1.331,1
49	Quebra cabeças variados 5 em diante MDF	unid	iob	65	3,99	259,35
48	Quebra cabeças variados 3 a 4 anos MDF	unid	iob	51	10,90	555,90
47	Personagens variados de pelúcia macio 30cm	unid	toys	65	22,00	1.430,0
16	Pega varetas madeira 31 pçs de 55cm	unid	carlu	55	83,00	4.565,0
15	Panelinhas Mestre Kuka 07 pçs	unid	boni toys	45	13,98	629,1
4	Mobile musical para berço com bichinhos	unid	plasbrink	30	39,90	1.197,
3	Material dourado MDF/ cubo, placa, barra, cubinhos, 611 peças	cx	carlu	12	39,90	478,8
1	Kit trânsito em MDF 91cm altura, 14 sinais e 1 semáfaro	unid	carlu	5	124,00	620,0
10	Kit de modelagem cx c/12 cores 120g	СХ	delta	1325	1,74	2.305,
19	Kit de corda de pular individual (5 unidades) c/ manoplas p/ Ed. Física	unid	ducati	20	16,50	330,0
36	Jogo de xadrez peças plástico	unid	ducati	60	4,99	299,4
4	Jogo de blocos de encaixes plástico c/ 150 pçs coloridas	unid	ducati	8	6,90 38,90	365,7
3	Jogo de dama e trilha (madeira)	unid		53	3,49	226,8
2	Jogo da memória variados a partir de 6 anos	pct	grow	65	14,90	59,6
31	Jogo Cancan, c/ 112 cartas e 1 suporte	unid		45	25,85	1.163
9	Encaixes box clic & monte 25pcs 25cm	CX	dismat	45 45	3,49	157.0
7	Dominó pçs de madeira 21x5x16cm	cx	iob	80	8,00	640,0
26	DVD com músicas e filmes infantis variados	unid	bicho esperto	40	16,39	655,6
24	Caixa de carrinhos c/15 unidades (não recicláveis)	cx	elb	45	15,90	715,
23	Conjunto chocalhos pct c/ 04 unidades	conj	dominio	20	59,75	1.195
22	Conjunto de bambolê (30 unidades) reforçado por junção		xalingo	15	23,80	357,0
21	Carimbo alfabeto maiúsculo, 28 unidades 3x3cm	cx	xalingo	20	23,80	476,
20	Carimbo alfabeto ilustrado, 24 unidades de 3,5x4,5cm	unid	dismat	20	35,00	700,0
18	de altura	unid	anjo	108	16,90	1.825
	Boneca macia, vinil lavável, cabeça articulada, vestida, 35 cm	unid	almeida	4	11,50	46.0
16	Boliche a partir de 2 anos 8 peças 22cmx53cm(L)x44cm(A) Bomba para encher bola com bico	pct	adjomar	42	19,90	835,
15	Bola de voleíbol adulto/matrizada c/câmara butil	unid	poker	48	36,00	1,728
11	Bingo pedras de madeira c/ 48 cartelas e 99 pçs	unid	ctl	20	18,00	360,
9	Bate pinos c/7pçs 30cmx12x12	unid	xalingo	30	30,50	915,
8	Brinquedos pedagógicos em madeira sílabas/tangram/contas/nºinglês/profissões	unid	bring criança	45	16,60	747,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO ADM 2013 / 2016

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDADE	V. UNIT.	TOTAL
1	Adesivo termo colante grande pct c/6 unidades, 10x8cm,composição poliester bordado em seda c/ amostra	pct	apliktermo	65	16,90	1.098,50
2	Adesivo termo colante pequeno pct c/6 unidades 5x6,5cm, poliester com bordado em seda c/ amostra	pct	apliktermo	65	13,90	903,50
3	Agulha de mão c/ 12 cestinhas	pct	fial	15	7,00	105.00
4	Agulha p/ maquina reta c/ 10 unidades ponta ouro nº 09 e 11	pct	singer	5	4,90	24,50
5	Agulha nº 13, 7 cm ponta grossa 0,4mm	unid	singer	10	0,70	7,00
6	Alfinete de segurança cx c/ 100 unidades, grande (4,5 cm)	сх	estilo	75	3,80	285,00
7	Alfinete com cabeça c/ 10 unidades	pct	estilo	28	4,99	139,72
8	Alfinete estilo com cabeça colorido 38 mm c/ 12 disco c/ 40 peças cada	unid	estilo	25	10,30	257,50
11	Bordado inglês 5,5cm larg. c/13,70m comp. 80%poliester e 20%algodão, em tecido branco e o bordado 100% poliester, c/ amostra	peça	fial	50	11,90	595,00
12	Bordado inglês 6,5 cm larg. c/13,70 m comp. 80% poliester e 20% algodão, em tecido branco e o bordado 100% poliester, c/ amostra	peça	fial	60	15,50	930,00
13	Botões infantis e patchwork, vários tamanhos e cores (com amostra)	unid	excel	500	0,70	350,00
15	Elástico nº 10 6mmX10m tradicional pct c/ 10 unidades	pct	dorlitex	30	13,26	397,80
16	Elástico 15mm 73% poliester 27% elastano 25m	pct	zanotti	33	4,18	137,94
17	Elástico 25mm 73% poliester 27% elastano 25m	pct	zanotti	30	6,57	197,10
18	Elástico 7mm 73%pol 27%elastano 100m	unid	zanotti	20	13,99	279,80
19	Entretela max, aplique p/ artes manuais colante	metro	circulo	25	8,00	200.00
20	Fecho de contato adesivo tipo velcro 25mm 100%poliester rolo c/20m	rolo	circulo	5	72,00	360,00
21	Fecho de contato 40%pol 60%poliester pç c/25m 25mm espessura	pç	excel	6	17,79	106,74
23	Feltro feltycril rolo com 10 metros enfestado de 1,40m de largura, estampados	pç	s.fé	51	105.00	0.445.00
35	Fio algodão crochê 100% algodão mercerizada (fina), rolo c/	PY	3.16	31	165,00	8.415,00
24	500 metros	rolo	circulo	197	4,99	983,03
25	Fio arte nº3 p/ artesanatos 160g	unid	fial	30	3,99	119,70
26	Fio de nylon 0,35 mm rolo c/ 100 metros	uniu	excel	40	2,99	119,60
28	Fita de tecido 4 cm c/ 10 metros	peça	pontinho	58	4,99	289,42
29	Fita de TNT 5 cm peça 10 metros	peça	excel	70	2,40	168,00
30	Fita mimosa de cetim (simples face) c/ 100 m, 100% poliester	peça	pontinho	180	6,99	1.258,20
34	Linha carretel nº10 100% algodao glacerizado c/150m	unid	corrente	12	3,42	41,04
35	Linha para costura reta (algodão poliester) pct c/ 10 cones (branco)	pct	circulo	14	22,00	308,00
37	Manta acrilica peça 20 metros	peça	metros ind	87	52.00	4.524,00
39	Passa fita c/ 13,70m de comprimento, 3 cm de largura, 80% poliester 20% algodão, branca, e o bordado 100% poliester, (com amostra)	pç	fial	60	12,50	750,00



IBEMA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

				TOTAL	LOTE 04	29.304.99
47	Tesoura aço inox ponto vermelho costura 24cm	unid	mundial	15	33,00	495,00
46	Toalhas social c/ barra p/ bordado 23x40 cm	unid	valletex	365	1,15	419,75
45	Toalha de rosto bordada, tamanho 50X80 cm, 100% algodão, gramatura 410 gr/m2	unid	valletex	100	4,99	499,00
44	Toalha de banho, tamanho 70X140 cm, 85% algodão, gramatura 410 gr/m2	unid	valletex	50	9,90	495,00
43	TNT cores variadas 40 g/m2 altura 1,40 cm	metro	bella casa	1250	0,97	1.212,50
42	Renda 100% poliester c/ 100m - coloridas, 3 cm (com amostra)	pç	altamira	103	24,90	2.564,70
41	Pedraria medidas variadas nº 05, c/0,10 cm de espessura, várias cores 200 gr	pct	excel	60	2,99	179,40
40	Passamanaria peças com 10 m, algodão c/ poliester	peça	s.josé	23	3,85	88,55

LOT	05: MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DA	ADOS				
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDADE	V. UNIT.	TOTAL
i	Cartão de recarga p/ celular com 25,00 reais em crédito	unid	vivo	65	28,70	1.865,50
6	Pendrive 8 GB	unid	kingston	126	17,25	2.173,50
				TOTAL	LOTE 05	4.039,00

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDADE	V. UNIT.	TOTAL
3	Algodão branco 100% , c/ 10 metros	peça	circulo	5	39,00	195,00
9	Fita 1 ,6mm 2 faces carretel c/100m p/ arte	unid	pontinho	35	7.77	271,95
10	Fita 5,26mm 2faces carretel c/50m	unid	pontinho	35	20,00	700,00
11	Fita 9,40mm 2faces carretel c/50m	unid	pontinho	35	22,00	770,00
12	Fita matizada 00,1,5mm carretel c/100m 1 face p/ arte	unid	pontinho	35	7,25	253,75
13	Fita matizada 00,1,5mm carretel c/100m 2 faces p/ arte	unid	pontinho	35	23,00	805,00
15	Pincéis chanfrados p/ pintura em tecido, variados	unid	tigre	40	2,40	96,00
16	Renda tricō 100%poliester 28m p/ bordar flor	unid	circulo	25	16,80	420,00
20	Toalha de louça c/ contorno p/ pintura 100% algodão	unid	flabom	100	2,29	229,00
		411		TOTAL	LOTE 06	3.740,70

TOTAL GERAL	145.684,48

- 1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:
- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente à Secretaria solicitante.
- b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado,



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra.

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 006/2015, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA **OBRIGAÇÕES** CONTRATADO 3.1 contratado ficará obrigado a: a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer razão do fornecimento do produto objeto dessa b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante; c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou

- seja, os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reservase o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição; d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Z-T/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 145.684,48 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
- 5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades: advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo
 da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição; e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO 8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.20002.005 - Gestão Administrativa e Financeira - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (1123) (1124) (1131); 02.007.08.243.70002.041 - Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (1391) (1392) (1394); 02.007.08.244.70002.013 - Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (1433) (1434)

CEP 85.478-000





02.011.08.244.70002.042 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica -33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 718 (2045) (2046) (2047) (2053). 7006 (2062) (2063) (2070), 000 (2026) (2033); 02.011.08.244.70002.043 -Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 720 (2149) (2150) (2151) (2155), 000 (2138) (2139) (2140) (2144) (2145); 02.008.12.361.80002.014 - Gestão do Ensino Fundamental -33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 103 (1474) (1475) (1483) (1473) (1480) (1489), 104 (1492) (1493) (1491) (1498) (1501) (1505), 107 (1506) (1507) (1508) (1512) (1515) (1518); 02.008.12.365.80002.015 - Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 103 (1630) (1631) (1632) (1636) (1639) (1641), 104 (1644) (1645) (1653) (1656), 107 (1658) (1659) (1660) (1663) (1665); 02.008.13.392.80012.023 - Gestão da Cultura - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (1729) (1732); 02.008.13.392.80012.024 - Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 -Material de Consumo - Fonte 000 (1752) (1756); 02.008.27.812.80022.025 -Gestão do Esporte - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (1772) (1773) (1777) (1779); 02.010.10.301.60002.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 303 (1820) (1821) (1826) 1829); 02.010.10.302.60002.034 - Gestão do Hospital Municipal -33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 303 (1954) (1955) (1960) (1963), 369 (1968) (1969) (1974); 02.010.10.60002046 - Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 - Material de Consumo -Fonte 303 (1910) (1911) (1918); 02.012.08.243.70016.045 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (2171) (2172) (2173) (2179).

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL 10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.





CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 25 de março de 2015.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBEMA Antonio Borges Rabel Prefeito

CONTRATADO

RODRIGO MIOTTO – ME Rodrigo Miotto

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA JURÍDICA:

mio Marcos Daga





EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2015

PARTES: Município de Ibema e Rodrigo Miotto – ME. OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, Materiais Eletrônicos, Materiais Didáticos, Materiais de Aviamentos, Materiais de Processamento de Dados e Materiais de Artesanato, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 145.684,48 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e

quatro reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato. VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas - Pr.



Página 7 de 30 Publicado em 28 de março de 2015 às 10:23 Edição Ordinária - Nº 046/2015 - Atos do Poder Executivo Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piberna.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL





EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2015

PARTES: Município de Ibema e Rodrigo Miotto – ME. OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, Materiais Eletrônicos, Materiais Didáticos, Materiais de Aviamentos, Materiais de Processamento de Dados e Materiais de Artesanato, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 145.684,48 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato. VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas - Pr.





CONTRATO Nº 030/2015

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DIDÁTICOS, MATERIAIS DE AVIAMENTOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antonio Borges Rabel, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68

CONTRATADO: ADILO DAGA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Maringa, 193, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 00.872.902/0001-18, representada neste ato pelo proprietário Sr. Adilo Daga, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Rua Irati, 989, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 4.215.722-8 SSP/PR e do CPF nº 592.617.309-49.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 006/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Materiais de Expediente, Materiais Didáticos, Materiais de Aviamentos e Materiais de Processamento de Dados, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDADE	V. UNIT.	TOTAL
5	Argolas par chaveiro em aço, completo argola + corrente	unid	Ester	800	0,12	96,00
7	Blocos de recado autoadesivos c/4 38mmx50mm 100fls	unid	Informs	120	2,39	286.80
9	Bobina p/ calculadora PDV 57mmX 30m cx c/ 30 unidades	cx	DNA	10	24,24	242,40
15.	Caderno espiral 1/4 48 fls, flexivel	unid	Credeal	525	0.82	430,50
17	Caderno brochura caligrafia c/ 40fls	unid	Credeal	410	0.56	229.60
18	Caderno brochura linha c/ 48fls	unid	Credeal	485	0,59	286,15
19	Caderneta espiral flexivel 1/8 c/ 48fls	unid	Credeal	370	0,62	229,40
20	Caderno 96fls, 1 matéria, grande capa dura, espiral	unid	Credeal	245	3.66	896,70
22	Caderno de desenho grande flexivel 48fls	unid	Credeal	545	1,59	866,55
29	Calculadora c/ 08 dígitos com pilhas	unid	Elita	45	3,19	143,55
30	Calculadora c/ 12 dígitos com pilhas	unid	Masterprint	10	7,98	M



IBEMA PREFEITURA DO MUNICÍPIO ADM 2013 / 2016

34 36	Caneta esferográfica bps-gríp 0.7 Caneta marca texto cx c/12 unidades	unid	Jocar Jocar	60 85	1,20 7,57	72,00 643,45
44	Cola colorida c/ 4 cores 25g	сх	Delta	135	2,55	344.25
49	Cola 01 kg/branca adesiva PVA	unid	Delta	95	6,89	654.55
50	Cola 90 gramas/branca	unid	Delta	520	0,84	436,80
51	Cola 40gramas/branca	unid	Delta	335	0,46	154,10
57	Cortador de isopor 110 v, botão liga/desliga, arco de corte dist máxima 30 cm	unid	Pet Toy	6	69,69	418,14
58	Encadernação	unid	Mares	425	1,99	845,75
59	Espeto de madeira c/100 unidades 25cm	pct	Parana	135	2,39	322,65
60	Espeto de metal para papel	unid	Cavia	125	1,29	161,25
66	EVA grafiatto	unid	Make+	420	3,42	1.436,40
69	Extrator de grampo tipo piranha	unid	Masterprint	50	1,62	81,00
70	Fita adesiva crepe 18X50	unid	Adelbras	280	2,15	602,00
76	Gizão de cera 12 cores grosso	сх	Delta	410	1,69	692,90
77	Giz de cera 12 cores fino	сх	Delta	2	0.98	1,96
81	Grampo 106/6, cx c/ 3500 unidades para grampeador de pressão	СХ	Bacchi	35	8,39	293,65
85	Grampeador grande ferro, capacidade 100 folhas	unid	Jocar	10	29,80	298,00
89	Lápis de cor grande, cx c/12 unid	сх	Leo Frog	440	1,97	866,80
90	Lápis de cor grande, cx c/24 unid	сх	Leo Frog	615	3,53	2.170,95
91	Lápis preto cx com 144 unidades	СХ	Masterprint	65	19,49	1.266,85
95	Livro de Protocolo de Correspondência, 104 folhas	unid	São Domingos	5	6,25	31,25
101	Pacote para presente P 22X16	unid	Gala	210	0,10	21,00
102	Pacote para presente M 29X20	unid	Gala	210	0,17	35,70
103	Pacote para presente G 45X30	unid	Gala	210	0,35	73,50
106	Papel fotográfico pro A4 180g laser cx c/30 unidades	pct	Masteprint	85	6,99	594,15
107	Papel 180gr laser pct c/50 folhas	pct	Credeal	82	4,99	409.18
115	Papel vinitac tranparente rolo c/25mts	rolo	VMP	55	40.25	2.213,75
118	Papel crepom várias cores 48 cm X 2m	unid	VMP	565	0,58	327,70
125	Pasta suspensa arquivo de gaveta cx c/ 10 unid.	сх	Dello	40	9,98	399.20
129	Pasta L A4	unid	Jocar	120	0,44	52,80
146	Pincel p/ quadro branco cores sortidas	unid	Masterprint	100	1,05	105,00
151	Rolete em tintador para máquina de calcular Sharp IR 40T	unid	Masterprint	3	5,25	15,75
153	Tesoura grande p/ picote 8 polegadas	unid	Masterprint	40	27,27	1.090,80
156	Tinta guachê 250 ml, várias cores	unid	Delta	325	2,44	793,00
162	Transferidor 180 graus	unid	Bandeirantes	155	0,38	58,90
163	Umificador de dedo inodoro 12 gramas				F 1 727 3	

21.889,48



ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDADE	V. UNIT.	TOTAL
1	Alinhavos numerais MDF 10 pçs de 10x15cm -10 cadarços coloridos	unid	Carlu	40	33,33	1.333,20
10	Brincando c/ letras 36 pçs	unid	Xalingo	35	12,32	431.20
25	Dados pequenos pct c/ 6 unid em acrílico	pct	ABBMIX	8	2,64	21,12
28	Encaixes box block c/ 19pçs criativos	сх	Dismat	50	21,24	1.062.00
30	Fantoches animais sortidos, kit c/ 7 personagens, medindo 28 a 42 cm altura	unid	Carlu	30	83,03	2.490.90
35	Jogo da vida para 02 a 08 jogadores	unid	Vida	15	49,90	748,50
37	Jogo resta um, com 1 tabuleiro e 32 pinos plásticos	unid	Omotcha	6	2,99	17.94
38	Jogo UNO, dimensão 14,5X2X9cm	unid	UNO	4	6,90	27,60
42	Linha movimento material em EVA/madeira e nylon, com 64 peças	сх	Carlu	5	307.37	1.536.85
50	Revista - trabalho de artesanato	unid	Escala	130	3,99	518,70
-	TOTAL LOTE 03				10,52	8.188,01

LOT	E 04: AVIAMENTOS					
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDADE	V. UNIT.	TOTAL
48	Tesoura tecelão aço inox (corta fio) 4 polegadas	unid	Masterprint	15	1,79	26,85
	TOTAL LOTE 0	4				26,85

LOTI	E 05: MATERIAIS DE PROCESSAMENTO	DE DADOS				
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDADE	V. UNIT,	TOTAL
5	Pendrive 4 GB	unid	Sandisk	90	14,29	1.286,10
	TOTAL LO	TE 05				1.286.10

TOTAL GERAL 31.390,44

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente à Secretaria solicitante.

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra.

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade de Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no to



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 006/2015, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO 3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação; b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reservase o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição; d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência
- comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 31.390,44 (trinta e um mil trezentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
- 5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprime do da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à

Adela



IBEMA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a CONTRATADA entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E RECURSOS **ADMINISTRATIVOS**

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito seguintes as penalidades: a) advertência:

b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a Administração:

- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois)
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, perdurarem motivos determinantes OS de sua e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO 8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.20002.005 - Gestão Administrativa e Financeira - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (1123) (1124) (1131); 02.007.08.243.70002.041 - Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (1391) (1392) (1394); 02.007.08.244.70002.013 - Gestão do Bem Estar Social -33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (1433) (1434); 02.011.08.244.70002.042 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica -33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 718 (2045) (2046) (2047) (2053), 7006 (2062) (2063) (2070), 000 (2026) (2033); 02.011.08.244.70002.043 -Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 720 (2149) (2150) (2151) (2155), 000 (2138) (2139) (2140) (2144) (2145); 02.008.12.361.80002.014 - Gestão do Ensino Fundamental -33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 103 (1474) (1475) (1483) (1473) (1480) (1489), 104 (1492) (1493) (1491) (1498) (1501) (1505), 107 (1506) (1507) (1508) (1512) (1515) (1518); 02.008.12.365.80002.015 - Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 103 (1630) (1631) (1632) (1636) (1639) (1641), 104 (1644) (1645) (1653) (1656), (1658) (1659) (1660) (1663) (1665); 02.008.13.392.80012.023 - Gest

AV. NEY EUIRSON NAPOLI, 1426 - FONES: (45) 3238-1347 - 3238-1354 e 3238-1355 - CEP \$ 78-000 - IBEMA - PARANA prefeitura@pibema.pr.gov.br

www.pibema.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Cultura - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (1729) (1732); 02.008.13.392.80012.024 - Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (1752) (1756); 02.008.27.812.80022.025 - Gestão do Esporte - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (1772) (1773) (1777) (1779); 02.010.10.301.60002.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 303 (1820) (1821) (1826) 1829); 02.010.10.302.60002.034 - Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 303 (1954) (1955) (1960) (1963), 369 (1968) (1969) (1974); 02.010.10.60002046 - Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 303 (1910) (1911) (1918); 02.012.08.243.70016.045 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (2171) (2172) (2173) (2179).

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL 10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 25 de março de 2015.

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBEMA Antonio Borges Rabel Prefeito

CONTRATADO:

ADILO DAGA - ME Adilo Daga

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA JURÍDICA:

nio Marcos Daga





EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2015

PARTES: Município de Ibema e Adilo Daga- ME. OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, Materiais Didáticos, Materiais de Aviamentos e Materiais de Processamento de Dados, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 31.390,44 (trinta e um mil trezentos e noventa reais e quarenta e

quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato. VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas - Pr.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 1 de Publicado em 31 de março de 2015 às 8:08 Edição Ordinária - Nº 047/2015 - Atos do Poder Executivo Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Municipio de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2013/2016 http://www.pibema.pr.gov.br

IBEMA PREFEITURA Assinado de forma digital por IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 MUNICIPAL:648831 Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, 67968

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa cn=IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 Dados: 2015.03.31 08:11:45 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2015

PARTES: Municipio de Ibema e Adilo OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, Materiais Didáticos, Materiais de Aviamentos e Materiais de Processamento de Dados, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 31.390,44 (trinta e um mil trezentos e noventa reais e quarenta e

quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato. VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas - Pr.





CONTRATO Nº 031/2015

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DIDÁTICOS, MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E MATERIAIS DE ARTESANATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antonio Borges Rabel, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: ANDERPEL PAPELARIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pernambuco, 1582, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 85.514.214/0001-39, representada neste ato pelo Sr. Angelo Luiz Anderle, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Rua Major Oscar Ramos Pereira, 295, Vila Tolentino, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 4.959.544-1 SSP/PR e do CPF nº 813.414.409-82.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 006/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Materiais de Expediente, Materiais Didáticos, Materiais de Processamento de Dados e Materiais de Artesanato, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

TEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDADE	V. UNIT.	TOTAL
1	Agenda 2015/2016 , 21x14x2cm	unid	SÃO DOMINGOS	35	11,46	401,10
3	Almofada p/ carimbo nº 3 cores variadas	unid	RADEX	25	2,22	55,50
8	Bobina p/ fax 30mX215mm cx c/ 12 unidades	сх	ALOFORM	10	5,06	50,60
16	Caderno espiral capa dura 1/4 96fls	unid	PANAMERICANA	795	2,30	1.828,50
25	Caixa organizadora novaonda M 395x295x235 mm	unid	POLIBRAS	68	16,80	1.142,40
39	Cartolina cores variadas 50 X 66 cm 120g	unid	ALLFORM	800	0,28	224,00
40	Clips c/500gr 2/0	сх	NEW	44	5,93	260,92
41	Clips c/500gr 4/0	cx	NEW	58	5,93	343,94
42	Clips c/500gr 6/0	сх	NEW	44	5,93	260,92
45	Cola em bastão 8gramas	unid	CIS	210		117,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO ADM 2013 / 2016

52	Cola silicone fina 7,5 mmX 300mm pct kg	kg	RENDICOLLA	80	17,85	1.428,00
53	Cola silicone/grossa 11,3 mmX 300mm pct kg	kg	RENDICOLLA	106	17.85	1.892,10
54	Corretivo liquido 18ml	unid	ATIMA	45	0,85	38,25
61	Estilete grande	unid	MASTERPRINT	85	0,78	66.30
62	Etiquetas laser c/100 2 carreiras	CX	COLACRIL	15	34,32	514,80
67	EVA 4mm	unid	TATAME	620	2,52	1.562,40
71	Fita adesiva dupla face 12mm X 30m	unid	SUPERFITAS	246	2,25	553,50
72	Fita adesiva plástica larga 45X50	unid	ADELBRAS	168	2,24	376,32
73	Fita adesiva plástico estreita 12X50	unid	SUPERFITAS	115	0,78	89,70
79	Grampo 23/8, cx c/ 5000 unidades	сх	BACCHI	34	3,59	122,06
87	Jogo de canetinhas hidrográficas cores vibrantes com 12 unid, ponta 0,8mm	unid	COLOR CIS	12	2,94	35,28
94	Livro ata c/ 50fls	unid	SÃO DOMINGOS	80	4,32	345,60
108	Papel A4 verge 180gr c/20 folhas	pct	OFF PAPER	136	3,46	470,56
113	Papel contact decorado 45cm 10mts	rolo	VMP	205	38,62	7.917,10
119	Papel hectográfico cx c/ 25 unidades 22cmx33cm	сх	CIS	5	10,65	53,25
120	Papel carbono cx c/100 unidades	сх	RADEX	45	14,00	630,00
122	Papel seda 48x60cm	unid	VMP	685	0,10	68,50
128	Pasta plástica c/ aba elástico	unid	ALAPLAST	330	1,20	396,00
130	Pasta de plástico c/ elástico 3,5 cm média (Polionda)	unid	ALAPLAST	125	1,80	225,00
131	Pasta de plástico c/ elástico 5,5 cm grande (Polionda)	unid	ALAPLAST	175	1,98	346,50
132	Pasta grampo trilho plástica	unid	ALAPLAST	95	1,20	114,00
134	Perfurador de papel 2furos p/ 20folhas	unid	MASTERPRINT	35	8,24	288,40
147	Prancheta oficio de duratex	unid	STALO	35	2,10	73,50
150	Régua 30 cm transparente	unid	BANDEIRANTES	480	0,35	168,00
152	Quadro branco alumínio 2,00x1,20x2cm, com pincel e apagador	unid	CORTIARTE	22	150,75	3.316,50
155	Tesoura multi uso inox 21cm 8 polegadas	unid	MASTERPRINT	75	3,78	283,50
158	Tinta p/ carimbo cores variadas 40 ml	unid	RADEX	32	1,55	49,60
159	Tinta reabastecedora 40ml marcador permanente	unid	RADEX	42	2,15	90,30
161	Tinta relevo 35 ml	unid	ACRILEX	250	2,10	525,00
				TOTA	L LOTE 01	26.725,50

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDADE	V. UNIT.	TOTAL
12	Bola de borracha nº 10	unid	MERCUR	50	23,00	1.150,00
13	Bola de borracha nº 08	unid	MERCUR	50	15,60	780,00
14	Bola de futsal adulto, matrizada/câmara butil	unid	KAGIVA	45	40.35	1.815.75

LOTE 05: MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS



ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDADE	V. UNIT.	TOTAL
2	CD virgem regravável RW 80 min/700Mb	unid	MAXPRINT	465	0,63	292,95
3	DVD virgem R 4.7 GB 120 minutos	unid	MAXPRINT	400	0,64	256,00
4	Fita impressora LX 300 cx c/ 2 unidades	unid	MASTERPRINT	6	7,74	46,44
= 1				TOTAL	LOTE 05	595,39

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDADE	V. UNIT.	TOTAL
5	Clareador têxtil 37ml	unid	ACRILEX	18	1,87	33,66

TOTAL GERAL	31.100,30

- 1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:
- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente à Secretaria solicitante.
- b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.
- 1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra.
- 1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 006/2015, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO 3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação:
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra de

#



administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reservase o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição; d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;

e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 31.100,30 (trinta e um mil e cem reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

iuizo

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) advertência; b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a

c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (des

da

1

Administração;



IBEM*A* PREFEITURA DO MUNICIPIO

anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, perdurarem os motivos determinantes de sua e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

CLAUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO 8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.20002.005 - Gestão Administrativa e Financeira - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (1123) (1124) (1131); 02.007.08.243.70002.041 - Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (1391) (1392) (1394); 02.007.08.244.70002.013 - Gestão do Bem Estar Social -33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (1433) 02.011.08.244.70002.042 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica -33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 718 (2045) (2046) (2047) (2053), 7006 (2062) (2063) (2070), 000 (2026) (2033); 02.011.08.244.70002.043 -Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 720 (2149) (2150) (2151) (2155), 000 (2138) (2139) (2140) (2144) (2145); 02.008.12.361.80002.014 - Gestão do Ensino Fundamental -33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 103 (1474) (1475) (1483) (1473) (1480) (1489), 104 (1492) (1493) (1491) (1498) (1501) (1505), 107 (1506) (1507) (1508) (1512) (1515) (1518); 02.008.12.365.80002.015 - Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 103 (1630) (1631) (1632) (1636) (1639) (1641), 104 (1644) (1645) (1653) (1656), 107 (1658) (1659) (1660) (1663) (1665); 02.008.13.392.80012.023 - Gestão da Cultura - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (1729) (1732); 02.008.13.392.80012.024 - Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 -Material de Consumo - Fonte 000 (1752) (1756); 02.008.27.812.80022.025 -Gestão do Esporte - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (1772) (1773) (1777) (1779); 02.010.10.301.60002.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 303 (1820) (1821) (1826) 1829); 02.010.10.302.60002.034 - Gestão do Hospital Municipal -33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 303 (1954) (1955) (1960) (1963), 369 (1968) (1969) (1974); 02.010.10.60002046 - Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 - Material de Consumo -Fonte 303 (1910) (1911) (1918); 02.012.08.243.70016.045 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Familia - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (2171) (2172) (2173) (2179).

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos

prefeitura@pibema.pr.gov.br





EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2015

PARTES: Município de Ibema e Anderpel Papelaria Ltda - EPP. OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, Materiais Didáticos, Materiais de Processamento de Dados e Materiais de Artesanato, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 31.100,30 (trinta e um mil e cem reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato. VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2015.



Página 6 de 8
Publicado em 7 de abril de 2015 às 8:03
Edição Ordinária - Nº 050/2015 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2015

PARTES: Município de Ibema e Anderpel Papelaria Ltda - EPP. OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, Materiais Didáticos, Materiais de Processamento de Dados e Materiais de Artesanato, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 31.100,30 (trinta e um mil e cem reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato. VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2015.





CONTRATO Nº 032/2015

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE AVIAMENTOS E MATERIAIS DE ARTESANATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antonio Borges Rabel, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Duque de Caxias, 344, Loja 05, Zona 01, Município de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 78.572.583/0001-12, representada neste ato pela Sra. Cibele Hannun Godoy Nagao, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Neo Alves Martins, 1612, Apto. 1602, Zona 01, Município de Maringá, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.994.110-0 SSP/PR e do CPF nº 730.459.779-87.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 006/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Materiais de Expediente, Materiais de Aviamentos e Materiais de Artesanato, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDADE	V. UNIT.	TOTAL
11	Bolas em EPS (isopor) 075mm c/ 25 bolinhas	pct	STYROFORM	85	9.40	799.00
12	Bolas em EPS (isopor) 050mm c/ 50 polinhas	pct	STYROFORM	90	10,05	904,50
38	Caneta permanente para tecido ponta dupla (com amostra)	unid	ACRILEX	15	3,90	58.50
46	Cola p/ EVA 90gramas	unid	ACRILEX	130	2.48	322.40
63	EVA 60x40cm cores sortidas	unid	EVARTE	750	0,94	705,00
88	Laço pronto 48 pç cetim, 3X2 cm, estampados e lisos	pct	MALULI	510	5,50	2.805.00
143	Pistola profissional 60W bivolt de cola silicone	unid	BRASLEEDER	40	25,90	1.036,00
				TOTAL	LOTE 01	6.636.40

7 Me



TEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDADE	V. UNIT.	TOTAL
9	Barbante nº 06 rolo 717 m, cru e coloridos	rolo	CIANORTE	165	9,65	1.592.25
22	Feltro colorido metros rolo c/ 10m	pç	SANTA FÉ	11	74,00	814,00
27	Fita métrica 1,5m	unid	AQUARELA	28	1,20	33,60
31	Fita de cetím 22mm rolo c/ 10m - várias cores	peça	TRADER	155	2,95	457,25
33	Lā novelo com 40g acrílico expessura 0,5 cores variadas	unid	PARAMOUNT	10	1,55	15,50
36	Linha de costura para máquina overloque, com 10 cones, 100% poliester, 70g, branco	pct	TRICHE	5	17,90	89.50
38	Passa fita c/ 13,70m de comprimento, 2 cm de largura, 80% poliester 20% algodão, branca, e o bordado 100% poliester, (com amostra)	pç	TRADER	90	9,90	891,00
49	Tecido para artes manuais 100% algodão estampadas	metro	F. MALUHY	70	15,50	1.085,00
50	Tule cores variadas metro	metro	DELFIN	100	2,90	290,00
51	Viez 35mm c/20m, 100% algodão pct c/10 unid, estampado	pct	PERIPAN	15	45,90	688,50
52	Viez 35mm c/ 20 m, 100% algodão, pct c/10 unid, liso	pct	PERIPAN	10	43,50	435,00
				TOTAL	LOTE 04	6.391,60

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDADE	V. UNIT.	TOTAL
1	Agulha barbante 2,5/3/3,5mm	unid	AQUARELA	30	1,90	57.00
2	Agulha para bordado nº 22/24 aço inox c/10 unid.	unid	AQUARELA	8	1,90	15.20
4	Barbante colorido nº 6, 717 m	unid	CIANORTE	35	9,50	332,50
6	Cola universal p/arte 17g	unid	PEGAMIL	10	4,39	43,90
8	Fio duna Ne4/4 100g algodão mercerizado	unid	CIRCULO	35	6,80	238.00
14	Meadas de fio Ne30/2/6 c/8m 1,9g chamuscado	unid	CIRCULO	75	0,89	66,75
17	Tecido algodão cru 100%	m	SISA	25	6,90	172,50
18	Tecido petwork petcolagem 100% algodão	m	F. MALUHY	25	12,80	320,00
19	Tinta de tecido, 37 ml	unid	ACRILEX	75	1,54	115,50
				TOTAL	LOTE 06	1.361,35

TOTAL GERAL 14.383,35

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente à Secretaria solicitante.

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado

7



1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra.

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 006/2015, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA **OBRIGAÇÕES** CONTRATADO DO contratado ficará obrigado a: a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer do fornecimento do produto objeto dessa licitação;

 b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;

- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reservase o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição; d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7



CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 14.383,34 (quatorze mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades: a)
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração:
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição; e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO 8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.20002.005 - Gestão Administrativa e Financeira - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (1123) (1124) (1131); 02.007.08.243.70002.041 - Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (1391) (1392) (1394); 02.007.08.244.70002.013 - Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (1433) (1434)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO ADM 2013 / 2016

02.011.08.244.70002.042 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica -33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 718 (2045) (2046) (2047) (2053), 7006 (2062) (2063) (2070), 000 (2026) (2033); 02.011.08.244.70002.043 -Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 720 (2149) (2150) (2151) (2155), 000 (2138) (2139) (2140) (2144) (2145); 02.008.12.361.80002.014 - Gestão do Ensino Fundamental -33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 103 (1474) (1475) (1483) (1473) (1480) (1489), 104 (1492) (1493) (1491) (1498) (1501) (1505), 107 (1506) (1507) (1508) (1512) (1515) (1518); 02.008.12.365.80002.015 - Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 103 (1630) (1631) (1632) (1636) (1639) (1641), 104 (1644) (1645) (1653) (1656), 107 (1658) (1659) (1660) (1663) (1665); 02.008.13.392.80012.023 - Gestão da Cultura - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (1729) (1732); 02.008.13.392.80012.024 - Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 -Material de Consumo - Fonte 000 (1752) (1756); 02,008.27.812.80022.025 -Gestão do Esporte - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (1772) (1773) (1777) (1779); 02.010.10.301.60002.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 303 (1820) (1821) (1826) 1829); 02.010.10.302,60002.034 - Gestão do Hospital Municipal -33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 303 (1954) (1955) (1960) (1963), 369 (1968) (1969) (1974); 02.010.10.60002046 - Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 - Material de Consumo -Fonte 303 (1910) (1911) (1918); 02.012.08.243.70016.045 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (2171) (2172) (2173) (2179).

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL 10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.





CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 25 de março de 2015.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBEMA Antonio Borges Rabel Prefeito

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:

AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA - EPP Cibele Hannun Godoy Nagao

PROCURADORIA JURÍDICA:

Marcos Daga





EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2015

PARTES: Município de Ibema e Aviamentos Tricolandia Ltda - EPP. OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, Materiais de Aviamentos e Materiais de Artesanato, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 14.383,34 (quatorze mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e

quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo. **EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2015.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página I de 17 Publicado em 2 de abril de 2015 às 8:00 Edição Ordinária - Nº 049/2015 - Atos do Poder Executivo Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2013/2016 http://www.pibema.pr.gov.br

IBEMA PREFEITURA Assinado de forma digital por IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 MUNICIPAL:648831 Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, 67968

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa cn=IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 Dados: 2015.04.02 08:02:46 -03'00'





EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2015

PARTES: Município de Ibema e Aviamentos Tricolandia Ltda - EPP. OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, Materiais de Aviamentos e Materiais de Artesanato, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município

VALOR: R\$ 14.383,34 (quatorze mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e

quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90,30.00 - Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato. VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2015.





CONTRATO Nº 033/2015

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, MATERIAIS DE AVIAMENTOS E MATERIAIS DE ARTESANATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antonio Borges Rabel, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: J. R. TAVARES – CASCAVEL - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Carlos Bartolomeu Cancelli, 351, Cancelli, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 20.763.022/0001-10, representada neste ato pelo Sr. Antonio da Rosa, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado á Rua Napoli, 565, Cascavel Velho, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 4.145.607-8 SESP/PR e do CPF nº 581.195.159-00.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 006/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Materiais Didáticos, Materiais de Aviamentos e Materiais de Artesanato, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

	E 03: MATERIAIS DIDÁTICOS					
M	PRODUTO	TIP O	MARCA	QDAD E	V. UNIT.	TOTAL
6	Balão pct c/ 50 unid 6,5 liso	pct	PIC PIC	1070	2,70	2.889,0

LOT	E 04: AVIAMENTOS					
M	PRODUTO	TIP	MARCA	QDAD E	V. UNIT.	TOTAL
10	Bobina p/ máquina costura (metal baixa Singer) c/ 10 unidades	pct		10	8.75	87.50

M	PRODUTO	TIP O	MARCA	QDAD E	V. UNIT.	TOTAL
7	Entretela dupla face auto adesivo termocolante p/ pet	m	TEC	40	7.50	300.00
21	Toalha rosto-c/ barrado de 15cm ponto russo	unid	ANGERTE X	120	4,20	504.00

AV. NEY EUIRSON NAPOLI, 1426 - FONES: (45) 3238-1347 - 3238-1354 e 3238-1355 - CEP 85.478 600 - IBEMA - PARANÁ prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br



	TOTAL LOTE 06	804,00
TOTAL GERAL		3.780,5

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente à Secretaria solicitante.

 b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra.

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 006/2015, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA **OBRIGAÇÕES** TERCEIRA DO CONTRATADO 3.1 contratado ficará obrigado a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer do fornecimento do produto objeto dessa b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante; c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou

seja, os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reservase o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição; d) Atender a todos os encargos trabalhistas previdenciários fiscais e

d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigêncicontratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprover o cumprimento:





e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 3.780,50 (três mil setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da CONTRATADA no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a CONTRATADA entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades: a)
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição; e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO 8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003,04.122.20002.005 - Gestão Administrativa Financeira - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (1123) (114)



(1131); 02.007.08.243.70002.041 - Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (1391) (1392) (1394); 02.007.08.244.70002.013 - Gestão do Bem Estar Social -33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (1433) (1434); 02.011.08.244.70002.042 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica -33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 718 (2045) (2046) (2047) (2053). 7006 (2062) (2063) (2070), 000 (2026) (2033); 02.011.08.244.70002.043 -Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33,90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 720 (2149) (2150) (2151) (2155), 000 (2138) (2139) (2140) (2144) (2145); 02.008.12.361.80002.014 - Gestão do Ensino Fundamental -33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 103 (1474) (1475) (1483) (1473) (1480) (1489), 104 (1492) (1493) (1491) (1498) (1501) (1505), 107 (1506) (1507) (1508) (1512) (1515) (1518); 02.008.12.365.80002.015 - Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 103 (1630) (1631) (1632) (1636) (1639) (1641), 104 (1644) (1645) (1653) (1656), 107 (1658) (1659) (1660) (1663) (1665); 02.008.13.392.80012.023 - Gestão da Cultura - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (1729) (1732); 02,008.13.392.80012.024 - Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 -Material de Consumo - Fonte 000 (1752) (1756); 02.008.27.812.80022.025 -Gestão do Esporte - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (1772) (1773) (1777) (1779); 02.010.10.301.60002.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 303 (1820) (1821) (1826) 1829); 02.010.10.302.60002.034 - Gestão do Hospital Municipal -33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 303 (1954) (1955) (1960) (1963), 369 (1968) (1969) (1974); 02.010.10.60002046 - Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 - Material de Consumo -Fonte 303 (1910) (1911) (1918); 02.012.08.243.70016.045 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (2171) (2172) (2173) (2179).

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL 10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 25 de março de 2015.

CONTRATANTE		
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE IBEMA	
	Antonio Borges Rabel	
	Prefeito	
	1	
CONTRATADO:	M	
	J. R. TAVARES - CASCAVEL - ME	
	/ Antonio da Rosa	
	6	
TESTEMUNHAS		~0
TEGTEMONTAL	100	
PROCURADOR		
	Anton Marcos Da	ga





EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2015

PARTES: Município de Ibema e J. R. Tavares - Cascavel - ME

OBJETO: Aquisição de Materiais Didáticos, Materiais de Aviamentos e Materiais de Artesanato, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 3.780,50 (três mil setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato. VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2015.



Página 1 de 7 Publicado em 27 de março de 2015 às 8:02 Edição Ordinária - Nº 045/2014 - Atos do Poder Executivo Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Municipio de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2013/2016 http://www.pibema.pr.gov.br

IBEMA PREFEITURA Assinado de forma digital por IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 MUNICIPAL:64883 167968

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 Dados: 2015.03.27 08:04:25 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2015

PARTES: Município de Ibema e J. R. Tavares - Cascavel - ME

OBJETO: Aquisição de Materiais Didáticos, Materiais de Aviamentos e Materiais de Artesanato, que serão destinados para as diversas Secretarias do Municipio.

VALOR: R\$ 3.780,50 (três mil setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato. VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 034/2015

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antonio Borges Rabel, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: COMERCIAL GANDU LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Caetano Severino Perin, 330, Centro, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.105.477/0001-58, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. Jardel Moacir Marcola, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Caetano Severino Perin, 330, Centro, Município de Toledo, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.982.447-3 SSP/PR e do CPF nº 015.549.329-98.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 006/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Materiais de Expediente, Materiais Eletrônicos, Materiais Didáticos, Materiais de Aviamentos, Materiais de Processamento de Dados e Materiais de Artesanato, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

	PRODUTO	TIPO	MARCA	ODADE	V. UNIT.	TOTAL
35 Caner	ta para retroprojetor 1,0mm	unid		WOADE	V. ONT.	TOTAL

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente à Secretaria solicitante.

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra.

CEP 85.476 000 - IBEMA - PARAN

AV. NEY EUIRSON NAPOLI, 1426 - FONES: (45) 3238-1347 - 3238-1354 e 3238-1355 f prefeitura@pibema.pr.gov.br www.pibema.pr.gov.br



1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 006/2015,

juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES CONTRATADO 3.1 0

contratado ficará obrigado a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer fornecimento do do produto objeto dessa

b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;

- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reservase o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento:
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

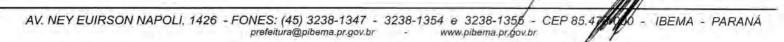
CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 130,50 (cento e trinta reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do CONTRATANTE especialmente designado





acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da CONTRATADA no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a CONTRATADA entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades: advertência:

b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição; e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO 8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.20002.005 - Gestão Administrativa e Financeira - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (1123) (1124) (1131); 02.007.08.243.70002.041 - Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (1391) (1392) (1394); 02.007.08.244.70002.013 - Gestão do Bem Estar Social -33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (1433) (1434); 02.011.08.244.70002.042 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica -33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 718 (2045) (2046) (2047) (2053), 7006 (2062) (2063) (2070), 000 (2026) (2033); 02.011.08.244.70002.043 -Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 720 (2149) (2150) (2151) (2155), 000 (2138) (2139) (2140) (2144) (2145); 02.008.12.361.80002.014 - Gestão do Ensino Fundamental -33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 103 (1474) (1475) (1483) (1473) (1480) (1489), 104 (1492) (1493) (1491) (1498) (1501) (1505), 107 (1506) (1507) (1508) (1512) (1515) (1518); 02.008.12.365.80002.015 - Gestão

X

AV. NEY EUIRSON NAPOLI, 1426 - FONES: (45) 3238-1347 - 3238-1354 e 3238-1355 - OEP 85.478-000 - IBEMA - PARANÁ prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br



Educação Infantil - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 103 (1630) (1631) (1632) (1636) (1639) (1641), 104 (1644) (1645) (1653) (1656), 107 (1658) (1659) (1660) (1663) (1665); 02.008.13.392.80012.023 - Gestão da Cultura - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (1729) (1732); 02.008.13.392.80012.024 - Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 -Material de Consumo - Fonte 000 (1752) (1756); 02.008.27.812.80022.025 -Gestão do Esporte - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (1772) (1773) (1777) (1779); 02.010.10.301.60002.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 303 (1820) (1821) (1826) 1829); 02.010.10.302.60002.034 - Gestão do Hospital Municipal -33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 303 (1954) (1955) (1960) (1963), 369 (1968) (1969) (1974); 02.010.10.60002046 - Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 - Material de Consumo -Fonte 303 (1910) (1911) (1918); 02.012.08.243.70016.045 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (2171) (2172) (2173) (2179).

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL 10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 25 de março de 2015.







EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2015

PARTES: Município de Ibema e Comercial Gandu Ltda – EPP. OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, que serão destinados para as

diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 130,50 (cento e trinta reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato. **VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2015.

Página 7 de 7 Publicado em 16 de abril de 2015 às 7:56 Edição Ordinária - Nº 056/2015 - Atos do Poder Executivo Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2015

PARTES: Município de Ibema e Comercial Gandu Ltda – EPP. OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, que serão destinados para as diversos Socretarios de Município.

diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 130,50 (cento e trinta reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato. VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2015.